

Carta Circular de Prorrogação Aprovada

Brasília, 22/12/1998

Ilmo(a). Sr(a)

Projeto: Espaço Carioca

Endereço: RUA JARDIM BOTÂNICO,414

Cep: 22461000 Cidade: RIO DE JANEIRO

Processo nº: 01400.000368/98-32

Pronac: 98 0118

UF: RJ

Prezado(a) Senhor(a),

Tenho o prazer de dirigir-me a V. S^a. para informar-lhe que o prazo para captação de recursos em favor de seu projeto cultural foi prorrogado, conforme consta na portaria em anexo.

Na oportunidade, cumpre-me lembrá-lo que de acordo com a legislação do PRONAC, são obrigações do proponente:

1-Depositar os recursos captados em conta específica para o projeto;

2-Encaminhar o Comunicado de Mecenato (recibo de captação), exclusivamente por intermédio dos correios, corroborando para que se evite duplicidade de informações em tramitação nesta Secretaria, em até cinco dias após o depósito bancário, conforme estabelece o Artigo 8º, inciso II, da Instrução Normativa nº 1/95, atentando ainda para o disposto no Artigo 1º, parágrafo único, inciso 1, da mesma Instrução;

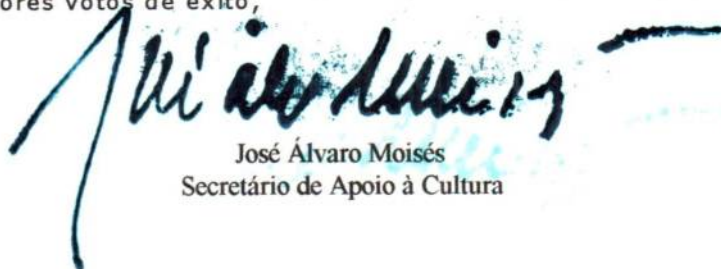
3-Nos produtos materiais resultantes do projeto, bem como nas atividades relacionadas à sua difusão, divulgação, promoção e distribuição, é obrigatória a menção "Lei Federal de Incentivo à Cultura", Ministério da Cultura, conforme especificado em documento anexo.

4-No caso de não haver captação de recursos, V. S^a. deverá informar esta Secretaria logo que expirar o prazo concedido, para que o processo seja encerrado;

5-No caso de captação parcial ou total de recursos e constatada a inviabilidade de realizar o projeto, os recursos deverão ser recolhidos ao Fundo Nacional de Cultura (FNC), conta nº 170.500-8, agência 3602-1, Código Identificador 42000434902002-3, Banco do Brasil/Brasília/DF, conforme estabelece o Artigo 27, inciso II, parágrafo 3º do Decreto 1.494 de 17 de maio de 1995.

Informamos ainda, que em consonância com o disposto no Art. 36 § 1º e 2º da Portaria 46 de 13/03/98, quando expirado o período de captação dos recursos, o projeto terá renovação automática por igual período a contar de sua aprovação. Os projetos cujos prazos de captação se encerrarem pela segunda vez, o proponente poderá obter novo e último período mediante solicitação específica que justifique e demonstre a viabilidade do projeto, bem como apresentar Cronograma de execução Físico-Financeira adequado às alterações do projeto inicialmente apresentado, caso necessário.

Com os melhores votos de êxito,



José Álvaro Moisés
Secretário de Apoio à Cultura